



Casa Sufragista

Patrimônio histórico municipal local em que o presidente do Estado Antônio Carlos assinou o decreto de inclusão do voto feminino na constituição Mineira de 1934.

Prefeitura de Monte Santo de Minas

Estado de Minas Gerais - Fundada em 1820

LEI Nº 1.777/2011

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2011.”

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas, autorizada a abrir crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 100.000,00 do montante do seu orçamento.

Artigo 2º - Para atender a suplementação do artigo primeiro, fica autorizado a utilização do tipo de recurso abaixo discriminado, de acordo com a definição do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64:

- o proveniente do resultante da anulação parcial ou total de dotação orçamentária, passível de ser utilizada a partir da data da sanção desta lei, bem como na data da contabilização do decreto municipal de suplementação.
- o excesso da arrecadação caracterizado como saldo positivo da diferença acumulada mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Artigo 3º - A referida suplementação será destinada para o empenhamento de despesa de custeio e ou de capital conforme exposto abaixo:

- amortização dívida fundada interna (inss, bdmg, bnds),
- atualização dívida fundada interna (inss, bdmg, bnds),
- despesa festividade homenagem recepção,
- despesa pagamento auxílio estudante,
- despesa pagamento serviço estagiário,
- despesa viagem administração municipal,
- material manutenção bem imóvel,
- material manutenção bem móvel,
- material manutenção frota municipal,



Casa Sufragista

Patrimônio histórico municipal local em que o presidente do Estado Antônio Carlos assinou o decreto de inclusão do voto feminino na constituição Mineira de 1934.

Prefeitura de Monte Santo de Minas

Estado de Minas Gerais - Fundada em 1820

- material manutenção máquina equipamento,
- material medicamento distribuição gratuita,
- recolhimento contribuição INSS terceiro,
- restituição despesa capital custeio,
- serviço manutenção bem imóvel,
- serviço manutenção bem móvel,
- serviço manutenção frota municipal,
- serviço manutenção máquina equipamento,
- demais materiais e ou serviços para manutenção de atividades da administração municipal:

Secretarias em geral, ensino infantil e ensino fundamental, cultura e esporte, atenção básica, atenção clínica, atenção complementar, vigilância sanitária, vigilância epidemiológica, assistência idoso, assistência deficiente, assistência infanto-juvenil, assistência comunitária, almoxarifado geral, lavador veículo, oficina mecânica, serralheria municipal, engenharia trânsito, via pública, calçada e passeio, jardim e praça, iluminação pública, limpeza pública, cemitério municipal, saneamento básico, fábrica operacional, transmissão sinal TV, estrada e rodovia, obra e serviço público rural e urbano.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Santo de Minas, 27 de setembro de 2011.

Militão Paulino de Paiva
Prefeito Municipal